

SEPARAÇÃO JUDICIAL

representá-la em processo judicial de Separação Consensual, a ser promovido junto ao Juízo da Comarca de , ou outro que se fizer competente, podendo para tanto dito procurador prestar depoimento pessoal se necessário, assinar documentos, petições, requerimentos, assinar termo de ratificação, constituir advogado com a cláusula ad judicia, outorgar a devida procuração ad judicia ao causídico, subscrever a Ação de Separação Consensual, efetuar a partilha de bens, e acordar todas as demais cláusulas da separação, prestar depoimento pessoal se necessário, receber citação, dar e receber quitação, representá-la junto a repartições públicas federais, estaduais e municipais, cartório e tabelionatos com a finalidade objeto do presente mandato, assinar termo de audiência.

SEPARAÇÃO EM DIVORCIO

converter sua separação judicial em divórcio amigável de NOME DO CONJUGE que, não desejando mais manter o vínculo conjugal, que a convivência matrimonial entre eles tornou-se intolerável, não havendo possibilidade de reconciliação; atendidos os requisitos legais, nos termos do artigo 1580 do Código Civil e 1.124 do Código de Processo Civil, acrescido pela Lei 11.441, de 04 de janeiro de 2007, em decorrência do divórcio ficam extintos todos os deveres do casamento, concordando com mudança ou permanência do nome da nubente; que o nubente; não exercerá o direito a pensão alimentícia; que a partilha dos bens já foi feita; que não houve filhos dessa relação; podendo, para tanto, outorgar e assinar as competentes escrituras, apresentar provas e documentos, prestar declarações de estilo; e ainda representá-lo perante os Tabeliães de Notas e Oficiais Registrais competentes, neles requerendo, alegando, aceitando e assinando o que preciso e necessário for, podendo para tanto prestar declarações e esclarecimentos; preencher guias e formulários; assinar requerimentos de registros, averbações; pagar taxas, tarifas e impostos, podendo, inclusive substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reservas de iguais poderes